

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 81, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Atualiza o valor salarial dos professores da rede municipal de educação de acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, neste Estado, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), valores constantes no Anexo I desta Lei, retroativo a 1º de janeiro de 2025, o salário do Magistério Público da Educação Básica, incluído os aposentados e pensionistas da categoria, que tenham paridade, junto ao Instituto de Previdência do Município de Cruzeta (CRUZETA-PREV), conforme previsão contida no artigo 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º. Os recursos a serem utilizados para pagamento dos vencimentos do Magistério serão oriundos do FUNDEB, ou seja, de parcela equivalente a 70% (setenta por cento) do que couber ao Município.

Art. 3º. Caso a participação mensal destinada pelo FUNDEB ao Município não seja suficiente para cumprimento de tais dispêndios, que seja procedido um estudo e o que dele resultar seja encaminhado ao Ministério da Educação, como forma de que a diferença seja compensada pela referida Pasta de Governo, conforme art. 4º da Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cruzeta/RN, 26 de fevereiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Anexo I da Lei Complementar N.º 081/2025

PROFESSOR – 30H										
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
P1	RS 3.650,83	RS 3.723,85	RS 3.798,32	RS 3.874,29	RS 3.951,78	RS 4.030,81	RS 4.111,43	RS 4.193,66	RS 4.277,53	RS 4.363,08
P2	RS 4.381,00	RS 4.468,62	RS 4.557,99	RS 4.649,15	RS 4.742,13	RS 4.836,97	RS 4.933,71	RS 5.032,39	RS 5.133,04	RS 5.235,70
P3	RS 5.257,2	RS 5.362,34	RS 5.469,59	RS 5.578,98	RS 5.690,56	RS 5.804,37	RS 5.920,46	RS 6.038,86	RS 6.159,64	RS 6.282,83
P4	RS 6.308,6	RS 6.434,81	RS 6.563,50	RS 6.694,77	RS 6.828,67	RS 6.965,24	RS 7.104,55	RS 7.246,64	RS 7.391,57	RS 7.539,40
P5	RS 7.570,3	RS 7.721,77	RS 7.876,20	RS 8.033,73	RS 8.194,40	RS 8.358,29	RS 8.525,46	RS 8.695,97	RS 8.869,88	RS 9.047,28

PEDAGOGO										
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
P1	RS 3.650,83	RS 3.723,85	RS 3.798,32	RS 3.874,29	RS 3.951,78	RS 4.030,81	RS 4.111,43	RS 4.193,66	RS 4.277,53	RS 4.363,08
P2	RS 4.381,00	RS 4.468,62	RS 4.557,99	RS 4.649,15	RS 4.742,13	RS 4.836,97	RS 4.933,71	RS 5.032,39	RS 5.133,04	RS 5.235,70
P3	RS 5.257,20	RS 5.362,34	RS 5.469,59	RS 5.578,98	RS 5.690,5	RS 5.804,37	RS 5.920,46	RS 6.038,86	RS 6.159,64	RS 6.282,83

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:646D21B4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/02/2025. Edição 3487
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>